



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.NPJ.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003 /2021.

**ALTERA O ART. 49 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, CRIANDO A
COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITOS DAS
MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara dos Vereadores, a alteração no Regimento Interno no seu Art. 49, criando a Comissão Permanente dos Direitos das Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos.

Art. 2º A Comissão Permanente dos Direitos das Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos, terá os moldes já estabelecidos nas demais comissões, com o adendo:

§ 1º Que seja assegurada no mínimo 02 vagas na presente comissão, caso haja duas ou mais parlamentares mulher.

Art. 3º Acrescenta-se no Regimento Interno, ao Art. 49 o Inciso VII com a seguinte redação:

Art. 49 – inciso VII - compete a Comissão à Comissão dos Direitos das Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos:

I – Participar através dos seus representantes de eventos que digam respeito aos Direitos das Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos;

II–Receber reclamações e denúncias de fatos que violam o direito da Mulher, Criança, Adolescente e Idosos encaminhando-as aos órgãos competentes;

III - Emitir pareceres sobre projetos de lei e tomar medidas cabíveis de proteção, na esfera de sua atribuição, na defesa do direito da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso.

IV – Promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparamos direitos e deveres da mulher, criança, adolescente e idoso.

V – Realizar audiências públicas em conjunto com a sociedade civil, Poderes Públicos e organizações não governamentais, para discutir e buscar soluções dos problemas sociais que afligem os direitos da mulher, criança, adolescente e idoso.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.NPJ.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

VI – Fiscalizar programas governamentais destinados à Criança e Adolescente.

VII - Colaborar com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos das crianças, adolescentes e idosos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA: Mário Ferreira Fonseca, em 01 de março de 2021.

Jô Dias
VEREADORA - PSDB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.NPJ.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Nos primórdios das relações humanas, a mulher viu-se tolhida em seus direitos fundamentais como pessoa e cidadã, imposta por sociedades preconceituosas e discriminadoras que, pela sua ausência de um estado democrático de direito, usurpou destas a sua capacidade participativa e combativa nos movimentos de transformação social. Assim como, visualizamos o desempenho da juventude na importância sublime em nossas atividades como representantes do povo. A iniciativa da inclusão neste contexto da criança e adolescente, que se vê na realidade brasileira agravantes de desigualdades sociais, acarretando dificuldade de crescimento saudável necessário e fundamental a nossas crianças. Além de analisarmos a conjuntura de um país em que há expectativa da população idosa triplicar nos próximos anos, sendo um segmento frágil que necessita receber atenção especial.

Hoje, a mulher, embora buscando conquistas e respeito em alguns seguimentos na estrutura social, atingiu a irreversível posição de participação ativa nas decisões políticas nas nações, ocupando cargos e funções de liderança em instituições públicas e privadas, dinamizando e integrando o mundo globalizado, dividindo responsabilidades na célula familiar, enfim, contribuindo de forma decisiva para um mundo menos desigual e mais fraterno. É absolutamente disseminada a premissa segundo a qual a juventude é o futuro da nossa sociedade, cabe a nós hoje garantirmos a acessibilidade para esse fim; além do rápido envelhecimento da população o desrespeito aos idosos ainda é uma triste realidade entre nós, portanto deve receber especial atenção do Poder Legislativo.

Em decorrência das afrontas aos seus direitos, foi criada pela Lei Federal Nº 7.353/85, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher- CNDM, que defende e preteje os direitos à liberdade, à vida e à igualdade da mulher. Assim como é necessário se fazer valer o Estatuto da Criança e adolescente Lei nº 8.09/90 e Estatuto do Idoso Lei nº 10.741/03.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.NPJ.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

Nessa linha e ressaltando o marco histórico na política deste município, onde temos a representatividade de 03 (três) Vereadoras, surge em boa hora à criação nesta Casa de Leis da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, que na esfera das suas atribuições será mais um braço na luta e na defesa dos direitos deste público, por ventura, ameaçados ou violados; apostando nas futuras gerações que estarão à frente de nossa sociedade, alicerçando-as com melhor conhecimento, e garantindo seus direitos na melhor idade.

Por essa razão conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desse importante projeto de Resolução.

Jô Dias
VEREADORA-PSDB